



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Ciências Químicas, Farmacêuticas e de Alimentos
Programa de Pós-Graduação em Química

EDITAL Nº010/2026

SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR 2026/01

Programa recomendado pela CAPES, nível Mestrado, em 12 de julho de 2006.

Programa recomendado pela CAPES, nível Doutorado, em 1º de março de 2011.

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

I - DA INSCRIÇÃO

- 1- As inscrições ao Exame de Seleção para o Programa de Pós-Graduação em Química da UFPeL estarão abertas no período de **18 a 25/02/2026** e **deverão ser feitas exclusivamente pelo endereço eletrônico selecao.ppgq.ufpel@gmail.com**.
- 2- Poderão se inscrever como candidatos para a seleção:
 - 2.1 Para o nível Mestrado: os Graduados em Química e suas áreas, Engenharias, Física, Matemática, Farmácia, Biologia ou Biotecnologia.
 - 2.2 Para o nível Doutorado: aqueles que cumprirem o requisito de graduação para o nível de mestrado e que sejam portadores de diploma de Mestre em Química, Engenharias, Física, Matemática, Farmácia, Biologia, Biotecnologia, Ensino, Educação ou Educação em Ciências.
 - 2.3 Após a análise das solicitações de inscrição, a Comissão de Avaliação e Seleção do Programa de Pós-Graduação em Química da UFPeL informará, as inscrições homologadas e não homologadas na página do PPGQ - <https://wp.ufpel.edu.br/ppgq>
- 3- É obrigatório o preenchimento do Requerimento de Inscrição obtido na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgq>) e a apresentação dos documentos abaixo listados para cada um dos níveis contemplados por este Edital de seleção.
 - 3.1 Para candidatos à seleção do nível **Mestrado ou Entrada Direta no Doutorado** será obrigatório que o Requerimento de Inscrição seja acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Cópia digitalizada do Diploma de Graduação (frente e verso), ou do atestado de conclusão de Curso ou declaração de provável formando emitida pela Coordenação do Curso de Graduação do candidato, devendo o atestado ou declaração ser substituídos, no ato de efetivação da matrícula, pelo Diploma de Graduação.
 - b) Curriculum Vitae (Currículo Lattes) atualizado, observando que:
 - I - Os itens que serão pontuados na avaliação do currículo estão descritos nos Anexos 2 e 3;
 - II - Somente os itens que serão pontuados na avaliação do currículo deverão ser acompanhados de sua devida comprovação, também digitalizada;

III - Os itens que não serão pontuados na avaliação do currículo não deverão ter sua comprovação enviada. Em caso de envio, esta documentação será desconsiderada;

c) Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Curso de Graduação.

d) Cópia digitalizada da Carteira de Identidade (frente e verso, legível e que seja possível identificar o estudante pela foto), CPF, do Título de Eleitor, do Certificado de Reservista ou de Dispensa do Serviço Militar (no caso de alistamento militar obrigatório), Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento em caso de mudança de nome. Candidatos estrangeiros deverão apresentar cópia da folha de identificação do passaporte.

e) As/Os candidatas/os de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução no 05/2017 CONSUN ou àquelas regidas pela Resolução no 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.

f) As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/ppgq/pt/documentosformularios/>. A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (Proafe), e será realizada na presença do/a candidato/a de **forma presencial, no dia 18/03/2026**, em horário informado ao final do processo seletivo.

g) A pessoa indígena deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade indígena à qual pertence. Esse documento será enviado para análise da Coordenação de Relações Étnico Raciais, Gênero e Diversidade (Cordigen).

h) A pessoa quilombola deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade quilombola à qual pertence. Esse documento será enviado para análise da Coordenação de Relações Étnico Raciais, Gênero e Diversidade (Cordigen).

i) A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico conforme Resolução nº 3/2018 da UFPEL com termos da Classificação Internacional de Doenças – CID, junto com a autodeclaração de deficiência (disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/ppgq/pt/documentosformularios/>).

Esses documentos serão submetidos à Coordenação de Acessibilidade (Coace), que fará a verificação.

j) Pessoas travestis e transexuais que se inscreverem para o ingresso por ação afirmativa para essa categoria devem preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de identidade de gênero (disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/ppgq/pt/documentosformularios/>), a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado.

k) Os candidatos servidores da UFPEL deverão apresentar em arquivo PDF print da sua página no institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação.

3.2 Para candidatos à seleção do nível **Doutorado** será obrigatório que o Requerimento de Inscrição seja acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Curso de Mestrado.

b) Cópia digitalizada do Diploma de Graduação (frente e verso), cópia digitalizada do diploma de Mestre em Química (frente e verso) ou área afim, ou comprovante de defesa da dissertação do Mestrado, observando-se que:

I - O comprovante de defesa de dissertação do Mestrado poderá ser a ata de defesa ou atestado coma data de defesa;

II - A data da defesa, para todos os casos, incluído o de utilização do comprovante de defesa, deverá ocorrer antes da data da matrícula;

III - O comprovante de defesa de dissertação do Mestrado deverá ser assinado pelo Coordenador de Programa de Pós-Graduação (recomendado pela CAPES);

IV - O atestado utilizado como comprovante de defesa de dissertação do Mestrado poderá ser usado somente para a homologação da inscrição, sendo exigido, para a matrícula, a apresentação do diploma ou ata de defesa.

c) Curriculum Vitae (Currículo Lattes) atualizado, observando-se que:

I - Os itens que serão pontuados na avaliação do currículo estão descritos no Anexos 2 e 3;

II - Somente os itens que serão pontuados na avaliação do currículo deverão ser acompanhados de sua devida comprovação, também digitalizada;

III - Os itens que não serão pontuados na avaliação do currículo não deverão ter sua comprovação enviada. Em caso de envio, esta documentação será desconsiderada;

d) Cópia digitalizada da Carteira de Identidade (frente e verso, legível e que seja possível identificar o estudante pela foto), CPF, do Título de Eleitor, do Certificado de Reservista ou de Dispensa do Serviço Militar (no caso de alistamento militar obrigatório), Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento em caso de mudança de nome. Candidatos estrangeiros deverão apresentar cópia da folha de identificação do passaporte.

- e) As/Os candidatas/os de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução no 05/2017 CONSUN ou àquelas regidas pela Resolução no 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.
- f) As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/ppgq/pt/documentosformularios/>. A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (Proafe), e será realizada na presença do/a candidato/a de **forma presencial, no dia 18/03/2026**, em horário informado ao final do processo seletivo.
- g) A pessoa indígena deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade indígena à qual pertence. Esse documento será enviado para análise da Coordenação de Relações Étnico Raciais, Gênero e Diversidade (Cordigen).
- h) A pessoa quilombola deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade quilombola à qual pertence. Esse documento será enviado para análise da Coordenação de Relações Étnico Raciais, Gênero e Diversidade (Cordigen).
- i) A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico conforme Resolução nº 3/2018 da UFPEL com termos da Classificação Internacional de Doenças – CID, junto com a autodeclaração de deficiência (disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/ppgq/pt/documentosformularios/>).
- Esses documentos serão submetidos à Coordenação de Acessibilidade (Coace), que fará a verificação.
- j) Pessoas travestis e transexuais que se inscreverem para o ingresso por ação afirmativa para essa categoria devem preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de identidade de gênero (disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/ppgq/pt/documentosformularios/>), a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado.
- k) Os candidatos servidores da UFPEL deverão apresentar em arquivo PDF print da sua página no institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação.

3.3 Todos os documentos deverão estar no formato PDF.

3.4 Todos os documentos deverão ser enviados preferencialmente em um único e-mail, com arquivos PDF separados para cada item.

3.5 O assunto do e-mail deve ser obrigatoriamente **“Seleção PPGQ 2026/01-2: [Nome do candidato]”**.

3.6 Cada documento deverá ser salvo com o nome e inicial do sobrenome do candidato, seguidos pela descrição do documento. Exemplo: **“JoaoS-artigo1.pdf”**, **“JoaoS-TituloEleitor.pdf”**.

3.7 A apresentação de todos os documentos é de inteira responsabilidade do candidato.

3.8 Os candidatos à seleção deverão enviar todos os documentos exigidos para a Comissão de Avaliação e Seleção do PPGQ via e-mail selecao.ppgq.ufpel@gmail.com, devendo a documentação estar na caixa de entrada do Programa até as 23 horas, 59 minutos e 59 segundos (horário de Brasília) do dia **25 de fevereiro de 2026**.

4 Nenhum candidato poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.

5 Informações podem ser obtidas na secretaria do Programa na sala 112, do prédio 31, do CCQFA, Campus Capão do Leão, fone: (53) 3275-7533, das 14h00 às 20h00, ou pelo e-mail: selecao.ppgq.ufpel@gmail.com.

6 A inscrição será homologada após conferência de toda a documentação apresentada pelo candidato, prevista no item 3, nas condições explicitadas anteriormente. A lista dos candidatos com inscrição homologada será divulgada em ordem alfabética até o dia **27 de fevereiro de 2026**, no site: <http://wp.ufpel.edu.br/ppgq> .

7 Os candidatos que tiverem sua inscrição homologada deverão comparecer à prova escrita, marcada para o dia **09 de março de 2026, segunda-feira, às 9h00min**, no miniauditório do CCQFA, sala 111, do prédio 31, do CCQFA, Campus Capão do Leão. Os candidatos deverão estar presentes no local e data, determinados para a prova escrita, com 15 minutos de antecedência, munidos de documento de identificação com foto, caneta azul ou preta, lápis, borracha, régua e calculadora científica.

8 As provas teóricas realizadas em seleções anteriores encontram-se disponíveis na página do PPGQ (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgq>) em "Processo Seletivo >> Seleções Anteriores >> Provas".

II- DA SELEÇÃO

9- O processo de seleção será realizado em duas etapas, por uma Comissão de Avaliação e Seleção, designada pelo Colegiado do PPGQ, sendo ambas as etapas obrigatórias, eliminatórias e classificatórias.

10- Na **primeira etapa** a realização de uma **prova escrita (preenchida à caneta azul e/ou preta), de caráter eliminatório e classificatório**. A prova escrita terá duração de até 240 minutos (4 horas). Não será permitida a consulta a qualquer tipo de fonte. As folhas de papel para a realização da prova escrita serão fornecidas pela Comissão de Avaliação e Seleção e deverão ser todas devolvidas ao final da prova escrita. A primeira etapa terá como ponto de corte o equivalente a 50% do valor da maior nota obtida na prova. Cada nível, mestrado e doutorado, terá a nota de corte determinada pela maior nota da prova dentro do seu nível. Os candidatos que não atingirem a nota de corte não serão avaliados na segunda fase da seleção.

11- A **segunda etapa** consiste na avaliação do *Curriculum Vitae*, com base nas informações da Tabela do Anexo 3.

12- A nota final da seleção será utilizada na classificação dos candidatos.

III- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, NAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO

A Comissão de Avaliação e Seleção levará em consideração:

13- Na PONTUAÇÃO:

a) **Prova Escrita:** Desenvolvimento do conteúdo proposto nas questões das áreas especificadas no Anexo 1 deste Edital.

CrITÉrios: desenvolvimento do conteúdo proposto na questão (até 4,0 pontos por questão); clareza e organização das ideias apresentadas (até 4,0 pontos por questão); precisão analítica e conceitual (até 3,0 pontos por questão); e ortografia e gramática dentro das normas oficiais e adequação à bibliografia indicada (até 1,5 ponto por questão). O somatório final de todos os itens será no máximo de 12,5 pontos.

A prova escrita consistirá em 08 (oito) questões, sendo 2 (duas) de QUÍMICA ANALÍTICA, 2 (duas) de FÍSICO-QUÍMICA, 2 (duas) de QUÍMICA INORGÂNICA, e 2 (duas) de QUÍMICA ORGÂNICA. O valor de cada questão será de 12,5 sendo que o total de pontos da prova escrita será de 100,0. As questões serão elaboradas e corrigidas pela Comissão de Avaliação e Seleção.

b) **Análise do Curriculum Vitae:** Para pontuação da análise curricular serão utilizados os critérios estabelecidos no Anexo 2 e deverão ser consideradas as seguintes atividades:

i. Trabalhos publicados ou aceitos em revistas científicas;

ii. Patentes;

iii. Livro e/ou capítulo de livro na área de química (nacional e/ou internacional);

iv. Trabalhos apresentados em eventos científicos (locais/regionais, nacionais e internacionais);

v. Participação em Programas de Iniciação Científica/Tecnológica com bolsa;

vi. Participação em Programas de Iniciação Científica/Tecnológica sem bolsa;

vii. Participação em outros Programas Institucionais;

viii. Participação em cursos e minicursos (da área) com no mínimo 4 horas. (Somente para candidatos à seleção de Mestrado)

14- Na **CLASSIFICAÇÃO:** a) Prova escrita – **Peso 6**

b) Análise de currículo (Anexo 3) – **Peso 4**

c) A nota final será dada por: **[(Nota Prova Escrita x 6,0) + (Nota Currículo x 4,0)] / 10.**

Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final.

IV- DAS VAGAS

Conforme Resolução 05/2017 (CONSUN/UFPeI), vinte e cinco por cento (25%) das vagas em cada nível (Mestrado e Doutorado) serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPeI), dez por cento (10%) das vagas em cada nível (Mestrado e Doutorado) serão reservadas para servidores da UFPeI. Conforme Resolução 54/2021 (CONSUN/UFPeI), 5% das vagas em cada nível (Mestrado e Doutorado) serão reservadas para pessoas travestis ou transexuais.

15- As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

16- A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPeI classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

17- Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual e servidor da UFPeI aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida, respectivamente, pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual ou servidor da UFPeI posteriormente classificada/o.

18- Dentre as vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.

19- Para o caso de número insuficiente de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo regido pela Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPeI), por ordem de classificação.

20- Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPeI aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.

21- As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pelas políticas de acesso afirmativo previstas na Resolução 05/2017 e Resolução 54/2021, ambas do CONSUN.

22- **Para o Mestrado** serão ofertadas, ao total, **18** vagas, distribuídas nas linhas de pesquisa **1, 2 e 3** do PPGQ; **para o Doutorado** serão ofertadas, ao total, **13** vagas, distribuídas nas linhas de pesquisa **1, 2 e 3** do PPGQ, conforme o Quadro de Vagas abaixo.

23- **No ato da inscrição o candidato deverá fazer a opção pela linha de pesquisa na qual deseja concorrer, assinalando-a no Requerimento de Inscrição. O candidato concorrerá à vaga somente na linha escolhida.**

Docentes	Linha de Pesquisa	Vagas (Mestrado)	Vagas (Doutorado)
Adriana Castro Pinheiro	2A	1	1
Anderson Schwingel Ribeiro	1	1	1
André Francisco Pivato Biajoli	3	1	0
André Ricardo Fajardo	2B	2	0
Carla de Andrade Hartwig	1	0	1
Daniela Bianchini	2A	1	0
Daniela Hartwig de Oliveira	3	1	0
Diego da Silva Alves	3	1	1

Diogo La Rosa Novo	1	0	1
Eder João Lenardão	3	1	1
Fábio André Sangiogo	2B	1	0
Fernando Machado Machado	2B	2	1
Gelson Perin	3	1	1
Márcia Foster Mesko	1	1	2
Mariana Antunes Vieira	1	0	1
Raquel Guimarães Jacob	3	1	1
Robson da Silva Oliboni	2B	1	0
William Boschetti	1	2	1
TOTAL		18	13

Linhas de pesquisa:

Linha 1 - Desenvolvimento e Aplicação de Métodos Analíticos (Subárea Química Analítica

Linha 2 - Química de Materiais (Subáreas Química Inorgânica (A) e Físico-Química (B))

Linha 3 - Obtenção, Caracterização e Aplicação de Compostos Orgânicos (Subárea Química Orgânica)

V- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

24- O resultado da seleção será divulgado no site do Programa, até o dia **25 de março de 2026**.

25- O ingresso dos aprovados ocorrerá no semestre letivo **2026/1** da Pós-Graduação da UFPel, devendo a matrícula ser efetuada após a divulgação e homologação do resultado, conforme calendário a ser disponibilizado pela secretaria do programa. O início das atividades letivas está previsto para **abril de 2026**.

VI- DOS RECURSOS

26- Os recursos para qualquer uma das etapas (homologação da inscrição, avaliação) deverão ser encaminhados por escrito, via e-mail selecao.ppgq.ufpel@gmail.com, para a Comissão de Avaliação e Seleção no prazo de até 72 horas corridas, contadas a partir da divulgação dos resultados. Sinalizamos que provas feitas a lápis não serão aceitas, não cabendo recurso.

27- A análise dos recursos será feita pela Comissão de Avaliação e Seleção, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

VII- DISPOSIÇÕES FINAIS

28- As provas serão obrigatórias, eliminatórias e classificatórias.

29- Em caso de empate terá prioridade o candidato que tiver obtido a nota mais alta na prova escrita. Se persistir o empate, os candidatos serão convocados a participarem de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.

- 30- Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas, de acordo com a Linha de Pesquisa e/ou Área de Concentração escolhida pelo candidato.
- 31- Os candidatos aprovados que possuem vínculo empregatício deverão, no ato da matrícula, apresentar documento do empregador declarando a liberação do funcionário por, no mínimo, 16 horas semanais, para realização das atividades do curso de pós-graduação.
- 32- Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa.
- 33- A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos expressos neste Edital.
- 34- O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.
- 35- Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGQ.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SANTOS DA SILVA, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Química**, em 04/02/2026, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS BRITTO CORREA, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 04/02/2026, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA, Reitora**, em 05/02/2026, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3635434** e o código CRC **B261AD57**.